



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 1.734, DE 29 DE JULHO DE 2016.

**CRIA A SEMANA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, por meio da presente Lei, a Semana da Estação Ferroviária, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - O evento será realizado anualmente no mês de maio, na semana em que cairá o feriado municipal do “Dia da Estação”, comemorado em 13 de maio.

Art. 3º - Todas as apresentações do evento, intitulado “Semana da Estação”, serão voluntárias, não gerando custos aos cofres públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 1.734 / 2016
EM 29/07/2016

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal